

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA

1. Identificação da Demanda:

Secretaria: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania

Responsável pela Demanda: Ciane Hauschild

E-mail: desenvolvimento-social.secretaria@estrela.rs.gov.br

Telefone: (51) 3981-1007

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A utilização do recurso Piso Gaúcho Regular para a aquisição de 155 cestas básicas se justifica pela necessidade de atender às demandas emergenciais de segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade social no Rio Grande do Sul. Este recurso, proveniente do cofinanciamento da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEGDA), é destinado a fortalecer a rede de proteção social e garantir o acesso a bens essenciais para a população, por intermédio de Dispensa de Licitação, conforme composição abaixo:

Produtos	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arroz Agulhinha Longo Fino Tipo 1, embalagem de 5kg	UN	01	R\$ 24,39	R\$ 24,39
02	Farinha de Trigo Especial e/ou do Tipo 1, enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, embalagem de 5kg	UN	01	R\$ 19,99	R\$ 19,99
03	Óleo de Soja Refinado, Tipo 1, embalagem Plástica Pets de 900 ml	UN	02	R\$ 7,99	R\$ 15,98
04	Feijão tipo 1, novo, maduro, limpo e seco, pacote de 1kg	UN	02	R\$ 5,99	R\$ 11,98
05	Leite em pó integral, instantâneo de vaca, embalagem de no mínimo 400g	UN	04	R\$ 16,98	R\$ 67,92
06	Biscoito tipo Maisena ou Maria, embalagem de no mínimo 340g	UN	01	R\$ 4,25	R\$ 4,25
07	Cafê em pó (com selo da ABIC – pct de 500g) produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído	UN	01	R\$ 27,99	R\$ 27,99
08	Açúcar Cristal, embalagem de 5kg	UN	01	R\$ 19,89	R\$ 19,89
09	Farinha de Milho média pct de 1kg	UN	01	R\$ 4,99	R\$ 4,99
10	Macarrão spaguetti ou parafuso (pct de 500g cada)	UN	02	R\$ 3,39	R\$ 6,78
11	Achocolatado em pó (pct com 400g)	UN	01	R\$ 7,99	R\$ 7,99
12	Biscoito tipo Água e Sal (pct com 400g)	UN	01	R\$ 5,99	R\$ 5,99
13	Doce cremoso, tipo chimia, ingredientes obrigatórios: polpa de fruta e açúcar. Sabores uva ou morango. Pote de no mínimo 370g. Deve possuir como ingrediente principal fruta.	UN	02	R\$ 4,08	R\$ 8,16



VALOR TOTAL MÁXIMO DA CESTA BÁSICA		R\$ 226,30
------------------------------------	--	------------

2.1) **Local de entrega:**

2.1.1 As cestas básicas deverão ser entregues **embaladas, sem extravios**, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada no endereço Avenida Rio Branco, nº 553 – Oriental, Estrela/RS – CEP 95880-000 (Antigo INSS).

2.2) **Prazo de entrega/execução e possível prorrogação:**

2.2.1 O prazo de entrega será de 10 dias, a contar da data do encaminhamento do empenho à empresa vencedora.

2.3) **Prazo de garantia e assistência técnica:**

2.3.1 Os produtos devem estar com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição das cestas básicas que serão distribuídas à população, visando o fortalecimento da Rede de Proteção Social: A utilização do recurso Piso Gaúcho Regular para a compra de cestas básicas fortalece a rede de proteção social, garantindo que a população em situação de vulnerabilidade social tenha acesso a bens essenciais para a sua sobrevivência.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A contratação se fundamenta no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

4.2. Conformidade com a Legislação: A utilização do recurso Piso Gaúcho Regular para a compra de cestas básicas está em conformidade com a legislação vigente, que prevê a utilização de recursos do cofinanciamento da SEGDA para ações de segurança alimentar e nutricional.

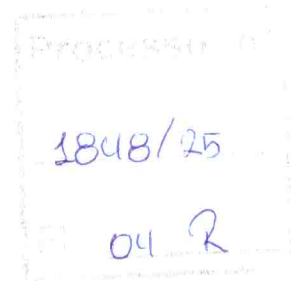
5. DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO

5.1. De acordo com o Decreto Municipal vigente, faculta-se, para o objeto em questão, a elaboração de estudo técnico preliminar, projeto básico/termo de referência/projeto executivo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

8. PAGAMENTO

8.1) O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, após a entrega da mercadoria, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

8.1.1) No caso de atraso do pagamento, o mesmo será corrigido pela variação do INPC.

8.1.2) **Dotação:** Conta: 1627 – Material para distribuição gratuita

Órgão: 11 – Secretaria do Desenvolvimento Social e Cidadania

Unidade: 2 – Fundo Municipal da Assistência Social

Ação: 2097 – Proteção Social Básica Estadual

Elemento: 33390320000000000000

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Formalização de Demanda;

9.2 Receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no Termo de Formalização de Demanda;

9.3 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na mercadoria fornecida, para que seja por ele substituída, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através da servidora designada para tanto;

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento da mercadoria, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Formalização de Demanda;

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, se necessário;

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, **inclusive quanto à descarga da mercadoria no local indicado;**

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'C' followed by a flourish.

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as mercadorias que não atenderem as exigências desse Termo, quanto a quantidade, qualidade ou validade;

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros;

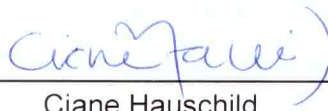
10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

10.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Estrela/RS, 25 de fevereiro de 2025.



Ciane Hauschild

Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania